



Para responder essa questão, utilizaremos recursos visuais presentes em distintos espaços, ou seja, que fazem parte do dia-a-dia da população brasileira, que apresentem características estereotipadas a respeito da pessoa idosa. A escolha por deter-se especificamente no estereótipo, nessa escrita, se dá pela elaboração de Dórea (2020, p. 33) de que “os estereótipos estão amplamente disseminados e inseridos nas mais diversas culturas. E esses estereótipos são o cerne do preconceito”.

Portanto, essa escrita possui abordagem qualitativa, com fins descritivos e utiliza como procedimento a pesquisa bibliográfica. Como material empírico, dispomos de duas figuras, a primeira de autoria própria (2024) e a segunda fruto de uma pesquisa na plataforma digital *Google*, no ícone “imagens”, de autoria do Departamento Municipal de Desenvolvimento de Campinas (2023), selecionadas por possuírem formas distintas de representar a pessoa idosa em placas que sinalizam assentos preferenciais em espaços públicos e privados.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Há algumas semanas, no dia 7 de junho (2024), tive a necessidade de me deslocar a uma agência do Banco do Estado do Rio Grande do Sul (Banrisul), na cidade de Ijuí, RS. Enquanto aguardava minha senha ser chamada, pude perceber que havia me sentado logo atrás de um assento preferencial. Minha surpresa, motivada por inquietações pelas representações depreciativas do envelhecimento, foi me deparar com os símbolos que apresento na figura a seguir.

Figura 1 - Sinalização de assento preferencial



Fonte: Autoria própria (2024)

Nessa figura podemos perceber uma série de símbolos, começando pela representação de uma pessoa com deficiência física/cadeirante, que sinaliza prioridade para pessoas com mobilidade reduzida. A palavra “preferencial”, em caixa alta. A representação de uma pessoa gestante, seguida de uma pessoa com criança de colo. A imagem de uma fita com estampa colorida, de quebra-cabeça, que simboliza o Transtorno do Espectro Autista. No segundo símbolo apresentado na figura 1, consta a representação de uma pessoa idosa, que, segundo o Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003) designa pessoas com 60 anos ou mais. No símbolo há a representação da pessoa idosa como alguém debilitado, que possui mobilidade reduzida e aspectos de declínio físico, pela posição “curvada” e o uso de bengala. Esse conjunto de características configura-se como estereótipo, uma vez que faz uma generalização a respeito do envelhecimento, apontando que todas as pessoas idosas enquadram-se naquela representação debilitada.

Assim, essa representação vai ao encontro aos estereótipos elencados por Dórea (2020, p. 28) como os mais comuns: “doentes, isolados, não produtivos, deprimidos, institucionalizados e uma carga para a sociedade”. Apesar da ilustração me causar surpresa, as mulheres idosas que nesses assentos da agência aguardavam, não se enquadravam nessa representação, nem as demais pessoas idosas que, depois delas, ali se sentaram. O que aponta para uma ilustração estereotipada. Por isso, apesar de sutil, essa manifestação reforça os estereótipos negativos a respeito da pessoa idosa, que estão presentes no imaginário social.



Apesar da figura 1 ainda ser reproduzida em diversos espaços públicos, existem movimentos de enfrentamento à essa representação estereotipada da pessoa idosa. Como a figura 2, apresentada a seguir:

Figura 2: Figura indicando as pessoas a quem se destinam os assentos preferenciais.



Fonte: EMDEC, 2023.

Já nesta segunda figura, produzida pela Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A (2023), contemplamos uma outra representação da pessoa idosa, de alguém que mantém-se em postura ereta, diferente da outra representação estereotipada, e com o indicativo “60+”, que se refere a uma pessoa idosa.

Também, nessa perspectiva de enfrentamento ao idadismo nas representações de sinalização de atendimento preferencial, o governo do Distrito Federal (DF) sancionou lei que altera a antiga ilustração, publicada no Diário do Distrito Federal, no dia 26 de janeiro de 2023, e estipula o prazo de 5 anos para que as alterações sejam efetuadas (G1, 2023). O proponente desta lei, o deputado Martins Machado, indica que o objetivo da lei é a redução do preconceito por idade (G1, 2023), o que entendemos, a partir de Dórea (2020), como idadismo.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Sobre a escassez de debates sobre o idadismo no território nacional, práticas idadistas passam, muitas vezes, despercebidas e incompreendidas, carecendo de significação e produzindo desdobramentos variáveis. Nesse contexto, buscamos refletir sobre a incidência

